

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1.886/2024, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado à abertura de **Crédito Adicional Especial** na importância de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) para atender as seguintes Dotações Orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao **Fundo Municipal de Saúde**, conforme abaixo especificados:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99.163500	Royalties Saúde	criar	600.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO				600.000,00

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei ficam à conta de anulação de dotação de acordo com o disposto nos Artigos 41, Inciso II e 43, § 1º, inciso III da **Lei 4.320/64**, de 17/03/64, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	RECURSO	FICHA	VALOR (R\$)
10040-10.302.4003.2.034	3.3.90.39.99..170400	Royalties União	166	600.000,00
TOTAL ANULADO				600.000,00

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os **Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)**, aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2024.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

(*) Publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE), Edição nº 1.625, de 19 de novembro de 2024.

OBS.: Este texto não substitui o publicado no DOE de 19 de novembro de 2024.

Praça Miguel de Carvalho, 65

Centro – Cantagalo/RJ

CEP: 28500-000

Tels.: (22) 2555 - 4889

E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br

Home: www.cantagalo.rj.gov.br